



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-192/2014
PROCESSO TC/MS : TC/18892/2013
PROTOCOLO : 1462100
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADA : MÁRCIA MOURA
CARGO DA INTERESSADA : PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2013
LICITATÓRIO

EMENTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 1ª FASE – PREGÃO PRESENCIAL – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 283/2013, instaurado pelo Município de Três Lagoas/MS, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 27 de maio de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator e Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 283/2013, instaurado pelo Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.058/0001-20, devidamente autorizado por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como unidade licitante, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do disposto no art. 120, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.